

TC 002.010/2011-9

Tipo: Representação

Unidade Jurisdicionada: Município de Marcelino Vieira/RN.

Responsáveis: José Ferrari de Oliveira (CPF 322.728.634-34), Francisco Iramar de Oliveira (CPF 489.392.264-53) e Franck Jackson de Araújo (CPF 036.852.994-09)

Proposta: apostilamento do Acórdão 7569/2012-TCU-2ª Câmara

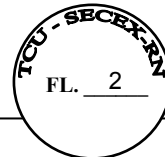
VERIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL

Dados do Acórdão	
Número/Ano	7569/2012
Colegiado	2ª Câmara
Data da Sessão	16/10/2012
Ata nº	37/2012

Itens verificados	Sim	Não	Não se aplica
1. Está correta a grafia do nome dos responsáveis?	X	-	-
2. Está correto o número do CPF/CNPJ dos responsáveis?	-	X	-
3. Estão corretos os valores dos débitos e/ou multa?	X	-	-
4. Estão corretas as datas dos débitos?	-	-	X
5. Está correta a moeda utilizada?	X	-	-
6. Está correta a identificação da deliberação recorrida?	-	-	X
7. O débito será recolhido aos cofres corretos?	-	-	X
8. A multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional?	X	-	-
9. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X	-	-
10. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?	-	X	-
11. Estão corretos os lançamentos no Sistema Cadirreg?	-	-	X
12. Os dados lançados no Sistema Radar estão corretos?	X	-	-
13. Há Procurador a ser cadastrado e/ou comunicado/notificado?	-	X	-
14. O autos constam da relação de processos pendentes de lançamento do Benefício do Controle	X	-	-

Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do Acórdão nº 7569/2012-2ª Câmara, **foi** identificado erro material, visto que, no subitem 9.3 do sobredito acórdão, **não** constaram os números de CPF dos responsáveis ali consignados. Face à questão de “**homônimos**”, entendo necessário corrigir a citada omissão, com vistas a não prejudicar a possível ação execução judicial, caso os Srs. Francisco Iramar de Oliveira (CPF 489.392.264-53), Franck Jackson de Araújo (CPF 036.852.994-09) e José Ferrari de Oliveira (CPF 322.728.634-34) não paguem as multas que lhes foram imputadas.

Diante do exposto, e com fulcro na Súmula nº 145 desta Casa c/c o teor da Ordem de Serviço - SEGECEX nº 10 de, 27/07/2005, submeto o processo à consideração superior, propondo o seu envio ao Gabinete do Relator, Exmo Sr. Ministro José Jorge, com vistas a avaliar a proposta de apostilamento do Acórdão nº 7569/2012-2ª Câmara, Sessão de 16/10/2012, Ata nº 37/2012, consignando a seguinte alteração, no subitem 9.3 do referido acórdão:



Onde se lê:	Leia-se:
(...) aplicar aos Sr ^{es} Francisco Iramar de Oliveira, Franck Jackson de Araújo e José Ferrari de Oliveira (...)	(...) aplicar aos Sr ^{es} Francisco Iramar de Oliveira (CPF 489.392.264-53), Franck Jackson de Araújo (CPF 036.852.994-09) e José Ferrari de Oliveira (CPF 322.728.634-34) (...)

Secex/RN, Natal, 25/10/2012.

Joel Martins Brasil
Assessor – AUFC – Matr. 2627-1